

## Consulta Pública sobre a revisão das condições de prestação do serviço universal de comunicações eletrónicas nas várias componentes

A NOWO Communications, S.A. ('NOWO') e a ONITELECOM – Infocomunicações, S.A. ('ONI') vêm apresentar comentários à deliberação de 22.06.2017 da ANACOM que aprovou a presente Consulta Pública sobre a revisão das condições de prestação do serviço universal (SU) de comunicações eletrónicas nas várias componentes.

A consulta em apreço pretende recolher contributos por parte do mercado e da sociedade em geral com vista a dotar a ANACOM com elementos necessários e relevantes para uma reflexão sobre os termos e condições que devem estar associados à prestação do SU e a necessidade de proceder à designação de Prestador de Serviço Universal (PSU) nas várias componentes do SU.

Indicamos infra as nossas respostas às questões colocadas.

**Questão 1** – Das opções apresentadas no presente documento qual (ou quais) considera ser a(s) mais adequada(s) para cada uma das componentes do SU? Justifique.

- **Acesso rede e STF**

**ONI/NOWO:** Consideramos que a opção 3B) é a adequada.

A prestação do SU incidiria sobre o tarifário e não sobre a obrigatoriedade de disponibilizar o acesso de banda larga. Esta opção, sendo restrita à disponibilização de um tarifário (3B), permitiria garantir a acessibilidade de preços no acesso ao serviço de Internet de banda larga (para além do acesso ao serviço telefónico).

Esta opção está de acordo com a proposta do Código Europeu, no que se refere ao Serviço Universal (SU), uma vez que prevê-se que este passe a abranger também serviços de acesso à Internet (pelo

menos fixa) em condições funcionais que permitam a utilização de um conjunto de serviços mínimo (e-mail, e-Gov, e-Banking, e-commerce, search engines, notícias, chamadas de voz e vídeo SD, procura de emprego, social nets). Esta proposta permite também minimizar os custos do SU.

A consequência desta opção é que o operador designado para PSU deverá ter rede nas zonas onde prestar o Serviço Universal. Assim, o concurso para designação de PSU deverá ser feito por lotes geográficos para garantir múltiplos concorrentes, uma vez que nem todos os operadores têm cobertura de rede nacional.

A proposta de código europeu para as comunicações eletrónicas prevê unicamente o financiamento por fundos públicos e, caso o Estado Membro mantenha em vigor anteriores obrigações do SU, as mesmas também só poderão ser financiadas por fundos públicos.

A ONI e a NOWO consideram que os custos líquidos do Serviço Universal serem suportados pelo Orçamento de Estado (OE) são boas medidas. Estas empresas sempre defenderam que o SU devia ser suportado pelo OE, dado que todos os sectores da economia e a sociedade como um todo beneficiam do acesso universal às comunicações eletrónicas, pelo que não é equilibrada a situação atual do SU ser apenas suportado pelos operadores.

- **Oferta de Postos Públicos**

**ONI/NOWO:** Entendemos que os Postos Públicos deverão continuar a ser integrados no serviço universal, pela responsabilidade social de garantir postos públicos parametrizados, com critérios adequados de dispersão geográfica e em locais específicos para utilização por populações deslocadas, cidadãos com menores rendimentos, cidadãos com necessidades especiais e em situações de emergência ou impossibilidade de acesso à rede móvel.

- **Lista telefónica completa**

**ONI/NOWO:** Consideramos a opção 3 a mais adequada *“Para os dois serviços, mas sem obrigação de disponibilização de listas telefónicas impressas”*

Da análise efectuada aos dados apresentados, resulta que tem havido uma redução do número de exemplares impressos em papel, pressupondo-se que haverá também uma tendência futura de redução, fruto da evolução e das condicionantes do mercado, que permitirão simultaneamente uma redução dos custos associados a esta componente do SU.

A proposta do novo quadro regulatório determina que seja o Orçamento de Estado (OE) a suportar os custos, pelo que concordamos com esta opção, em linha com as posições anteriormente veiculadas por estas empresas.

Assim, somos de opinião que a manter-se a designação de um PSU para os dois serviços, a mesma deverá ser restringida à obrigação de disponibilização da lista telefónica completa unicamente em formato electrónico, sendo os eventuais custos associados a esta disponibilização, comparticipados por fundos públicos. No nosso entendimento, estes custos não devem constituir um encargo adicional que recaia exclusivamente sobre os prestadores de serviços de comunicações electrónicas, a acrescer a muitos outros encargos transversais e específicos que já oneram este sector e que condicionam a sua capacidade de desenvolvimento e inovação e, em certa medida, o seu nível concorrencial.

**Questão 2** – Em particular, quanto à oferta de postos públicos, considera que as alternativas apresentadas de disponibilização do parque do SU concentrando-o em freguesias APR e, eventualmente também nas freguesias AMU, são as que melhor garantem os objetivos inerentes ao SU? Qual ou quais considera que são mais adequadas? Justifique.

**ONI/NOWO:** Nas zonas onde se verifique menos cobertura de rede móvel, consideramos que a disponibilização de postos públicos se torna mais importante.

**Questão 3** – Em relação ao acesso à rede e STF, caso se opte pela inclusão do acesso à Internet de banda larga no SU (na componente de disponibilização da ligação a uma rede de comunicações electrónicas em local fixo e/ou acessibilidade do tarifário), quais as condições que considera ser essencial determinar e em que moldes o devem ser, nomeadamente no que se refere ao âmbito geográfico da obrigação a impor, ao débito mínimo de download e upload (e outros indicadores que considere relevantes como

latência ou jitter), por referência aos serviços mínimos a considerar neste âmbito (tendo em consideração os indicados pela Comissão Europeia na proposta de Código das Comunicações Eletrónicas), tarifários e eventuais limites de tráfego por mês que lhe sejam associados? Justifique.

**ONI/NOWO:** O serviço de banda larga a incluir no SU deverá ser semelhante ao já existente, devendo ajustar-se o débito para o nível de preço pretendido para o SU. Para além disto, consideramos não haver necessidade de garantir parâmetros técnicos para além dos já assegurados pelos serviços comerciais existentes.

Conforme já referimos anteriormente, consideramos que a existência de lotes geográficos para a prestação do serviço, permitirá assegurar uma cobertura nacional e o concurso de vários operadores.

**Questão 4** - Considera existir (em) outra(s) opção(ões) em matéria do SU mais adequadas à realidade portuguesa que as indicadas no documento? Qual ou quais? Justifique.

**ONI/NOWO:** As opções indicadas no documento são as mais adequadas à realidade portuguesa, porquanto asseguram que em determinadas geografias, é disponibilizado o serviço universal aos cidadãos que não têm outro acesso a comunicações. As comunicações electrónicas são um serviço essencial de suporte às sociedades modernas. É importante que esse serviço seja disponibilizado à totalidade da população Portuguesa. Nesse sentido, consideramos ser necessário continuar a designar prestador (es) para disponibilizar, em condições controladas, a ligação à rede telefónica pública e ainda acesso serviços telefónicos acessíveis ao público, a toda a população e com cobertura geográfica alargada.

**Questão 5** – Considera que o modelo adotado nos anteriores procedimentos de designação, envolvendo a realização de três concursos separados para cada uma das componentes do SU, e no caso do serviço de postos públicos e do STF, a desagregação por zona geográfica, continua a ser o mais adequado? Justifique.

**ONI/NOWO:** Sim. O Serviço Universal é relevante para garantir o efetivo exercício de direitos essenciais de cidadania na sociedade atual e na promoção de um desenvolvimento socioeconómico equilibrado, possibilitando, a correção de desequilíbrios regionais.

A desagregação por zona geográfica permite que no âmbito do Serviço Universal seja disponibilizado um conjunto de serviços a todos os utilizadores finais, independentemente da sua área geográfica. Ao mesmo tempo, garante o concurso de operadores com coberturas geográficas distintas. Deste modo, o SU é um fator de inclusão, de desenvolvimento económico e de bem-estar social, porquanto garante que nenhum cidadão fica impossibilitado de satisfazer as suas necessidades de comunicação mais essenciais.

**Questão 6** - Considera necessário rever o conjunto de facilidades e serviços disponibilizados no contexto do SU aos utilizadores com deficiência? Qual ou quais? Justifique.

**ONI/NOWO:** Não consideramos necessário proceder a esta revisão.

**Questão 7** - Considera que a designação do(s) prestador(es) de SU por um período máximo de 2 ou 3 anos é a que melhor concilia o interesse público e o dos vários intervenientes no mercado, bem como a mais adequada a salvaguardar a evolução do âmbito do SU, nomeadamente no caso do seu alargamento ou redução? Deve seguir-se uma aproximação idêntica ou diferenciada por componente? Justifique.

**ONI/NOWO:** Não tendo nenhuma destas empresas concorrido anteriormente a designação de PSU, não temos dados que nos permitam responder fundamentadamente a esta questão.

**Questão 8** - Considera que o critério que tem vindo a ser adotado que consiste na escolha das propostas que apresentem o menor custo para o sector assegurando o cumprimento das condições definidas, designadamente a nível de qualidade de serviços e acessibilidade de preços deve continuar a ser o aplicado? A fixação do preço-base e o critério de avaliação de propostas quanto à componente do acesso à rede e STF no quadro de um processo competitivo de seleção devem basear-se num valor associado à disponibilidade do serviço (“flat fee”- que se traduz na componente fixa de financiamento) ou por cliente

servido (que se traduz na componente variável de financiamento) ou eventualmente um regime misto? Justifique. No caso de regime-misto qual considera que deve ser o limite máximo a considerar na componente variável (n clientes servidos)?

**ONI/NOWO:** Quanto ao critério de escolha das propostas, consideramos que deverá ser mantido o que tem vindo a ser adotado. Ou seja, o que consiste na escolha das propostas que apresentem um menor custo para o sector, assegurando o cumprimento das condições definidas.

Quanto ao critério de fixação do preço, consideramos que o mais adequado será por cliente servido, pois parece-nos ser o cenário de custos mais equilibrado no âmbito do respondido na questão 1.

**Questão 9** - Deverá haver no âmbito do(s) concurso(s) para seleção da(s) entidade(s) responsável(eis) pela prestação do SU uma fase de pré-qualificação exigida às empresas? Que tipo de requisitos devem ser exigidos? Justifique.

**ONI/NOWO:** As condições para prestação do serviço devem ser estabelecidas de forma a fomentar o interesse e a concorrência entre operadores credíveis.

No nosso entendimento, ao haver uma fase de pré-qualificação, seria possível garantir as prestações do SU de acordo com a qualidade e disponibilidade fixadas e a preços acessíveis. Esta fase de pré-qualificação deveria permitir também reunir informação sobre o interesse dos operadores em prestar o SU nas várias áreas geográficas, serviços considerados e no período de tempo definido para a designação do prestador de SU.

**Questão 10** – Teria à partida interesse em ser designado prestador de SU? De entre as prestações que integram o SU qual a que considera poder ter interesse em assegurar? Que circunstâncias ou condições considera necessário que se verifiquem para que se proponha assegurar alguma das prestações que integram o SU?



vision knows no limits

**IIC - INÍCIO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

**FIC – FIM DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Lisboa, 21 de Julho de 2017